PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução com a garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., acompanhado das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 - Quais condições de funcionamento, níveis de brilho, padrões de exibição e métodos de ensaio deverão ser considerados para a aferição do consumo médio e do consumo máximo do painel?

Resposta da unidade técnica: Condições de aferição. Os limites de potência máxima (350 W/m²) e de potência média (130 W/m²) referem-se à condição de operação exigida no item 4.1 do Termo de Referência, isto é, ao painel com brilho calibrado em 500 cd/m² na face da tela. A potência máxima corresponde ao consumo com tela 100% branca nessa condição; a potência média, ao consumo com conteúdo de vídeo típico, conforme declarado pelo fabricante. Ambos os valores são expressos em watts por metro quadrado de área ativa de tela e compreendem módulos, fontes de alimentação e cartões receptores do gabinete. Valores declarados pelo fabricante para brilho nominal superior poderão ser convertidos proporcionalmente ao brilho de 500 cd/m², desde que o documento indique o brilho de referência.

QUESTIONAMENTO 02 - Que documentação será aceita para comprovar esses parâmetros: laudos técnicos, relatórios de ensaio ou documentação do fabricante (catálogo ou ficha técnica)?

Resposta da unidade técnica: Documentação. Cabe à licitante comprovar o atendimento aos limites, mediante ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante, relatório de ensaio de laboratório ou laudo técnico da própria licitante, subscrito por responsável técnico habilitado, que indique os valores de potência máxima e média, o brilho, o padrão de imagem e o método a que se referem, relativos à marca e ao modelo indicados na proposta (itens 6.1.2 a 6.1.4 do Edital). O atendimento será verificado na análise da proposta, com manifestação do setor requisitante (item 8.12 do Edital), podendo a Administração solicitar esclarecimentos, documentação complementar ou a exibição dos laudos e ensaios que fundamentam os valores declarados; a comprovação insuficiente acarretará a desclassificação (itens 8.6.2 e 8.6.5 do Edital). O atendimento será ainda confirmado por medição no recebimento, durante os testes de estabilidade de 72 horas (item 3.2.4 do TR), com o painel calibrado em 500 cd/m².

QUESTIONAMENTO 03 - Os limites foram definidos com base em estudo técnico, levantamento de mercado ou comparação entre equipamentos disponíveis comercialmente? Em caso positivo, quais os critérios considerados?

Resposta da unidade técnica: Fundamento dos limites. Os limites foram definidos na revisão técnica das especificações (item 1.3 do ETP) com base na capacidade da infraestrutura elétrica dos ambientes de instalação, cujo dimensionamento integra o objeto (itens 1.7 e 1.8 do ETP), na estimativa de custo operacional e de carga térmica, na diretriz de eficiência energética (itens 3.2.2 do ETP e 3.5.2 do TR; Risco 13 do Mapa de Riscos) e nas características de módulos indoor de passo fino disponíveis no mercado, nas quais os valores são atendidos, no brilho de operação de 500 cd/m², por produtos de diversos fabricantes e tecnologias.

QUESTIONAMENTO 04 - Será admitida a avaliação de soluções tecnicamente equivalentes, mediante comprovação objetiva de desempenho, durabilidade, qualidade e eficiência operacional, conforme o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa?

Resposta da unidade técnica: Soluções equivalentes. Os requisitos do item 4.1 são objetivos, e será aceita qualquer solução, de qualquer tecnologia, que os atenda na condição de referência indicada no quesito 1. Não será admitida a substituição dos limites por critérios diversos de desempenho, durabilidade ou qualidade, por incompatível com o julgamento objetivo e com a isonomia.

QUESTIONAMENTO 05 - Caso os limites não admitam soluções equivalentes disponíveis no mercado, a Administração avaliará a pertinência de rever os parâmetros, desde que tecnicamente justificável e compatível com a necessidade da contratação?

Resposta da unidade técnica: Revisão dos parâmetros. Não se identificou inviabilidade de atendimento nem ausência de justificativa técnica, pelo que os parâmetros são mantidos. O presente esclarecimento, que explicita a condição de aferição já decorrente do próprio item 4.1 (brilho de operação de 500 cd/m²), não altera o objeto, os quantitativos ou os limites fixados, e vincula os licitantes e a Administração na forma do item 2.2 do Edital.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 20 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025